



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 1234 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício corrente.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de investimentos no presente exercício até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.**

**Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de previsão da receita para o 2º semestre de 2003, conforme demonstrativo de saldo financeiro.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2003, 115º da República.**

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 13/10/03  
do dia 13/10/03

Assunto: ...

... RONDÔNIA

... RONDÔNIA

... RONDÔNIA

... RONDÔNIA

... RONDÔNIA

... RONDÔNIA

SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO I</b>		<b>EXCESSO</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários			
0311.021221112.1042	Aperfeiçoamento dos serviços judiciários	4490.5200	01	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>